



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

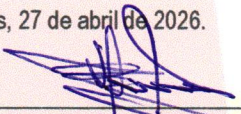
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 004 DE 17 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO BULLYING NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO BULLYING NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MG

Nomeio relator – Ver. Antônio Aparecido de Godoi

Sala das sessões, 27 de abril de 2026.

  
Vereador Gerson Arlindo de Souza  
Presidente

#### PARECER

A Comissão de Justiça, no uso de suas atribuições regimentais analisou o Projeto de Lei de iniciativa da Vereadora Franciele de Oliveira Gomes Nora Lacerda, que institui diretrizes para a prevenção e combate ao bullying nas escolas da rede pública municipal, bem como cria a Semana Municipal de Combate ao Bullying.


No aspecto constitucional, o projeto é válido, pois trata de tema de interesse local, estando dentro da competência do Município. Além disso, está em conformidade com a Lei Federal nº 13.185/2015, que já trata do combate ao bullying em âmbito nacional.

Quanto à iniciativa, não há vício, uma vez que o projeto não cria cargos, nem impõe despesas obrigatórias ao Poder Executivo, limitando-se a estabelecer diretrizes e ações que poderão ser adotadas pela administração pública.

No mérito, a proposta é relevante e adequada, pois contribui para a promoção de um ambiente escolar mais seguro, respeitoso e acolhedor, incentivando a cultura de paz e a mediação de conflitos.

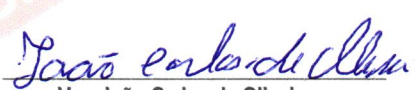
Diante do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela constitucionalidade, legalidade e aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2026, salvo melhor juízo do plenário.

Sala das sessões, 27 de abril de 2026

  
Ver. Antônio Aparecido de Godoi  
Relator

De acordo:

  
Vereador Gerson Arlindo de Souza  
Presidente

  
Ver. João Carlos de Oliveira  
Membro